



**LEI Nº 2.912, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Concede subvenção social ao CENTRO LINHARENSE DE AMIGOS DO MENOR – CLAM, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao “CENTRO LINHARENSE DE AMIGOS DO MENOR - CLAM”, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no exercício corrente, destinados à manutenção das atividades da Entidade.

**Art. 2º** Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários, utilizando como fonte os recursos previstos no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

*Parágrafo único* Os créditos de que trata o “caput” deste artigo deverão ser abertos à conta do orçamento vigente.

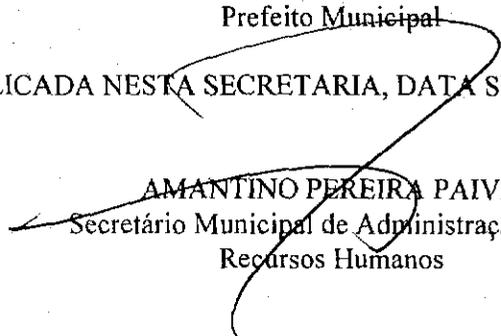
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

  
GUERINO LUIZ ZANON  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
AMANTINO PEREIRA PAIVA  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos